



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ
Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 04/2008, DE 01 DE ABRIL DE 2008

“Dispõe sobre reajuste salarial aos servidores da
Câmara Municipal de Taguaí e dá outras providências”

ÉDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ, Presidente da Câmara Municipal de Taguaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no artigo 203 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Taguaí e, ainda no artigo 33, IV da Lei Orgânica do Município de Taguaí, faz saber que a Câmara Municipal aprova, e ela promulga a seguinte:

Resolução

Artigo 1º Fica concedido aos servidores públicos municipais da Câmara Municipal de Taguaí reajuste salarial na ordem de 7% (sete por cento) sobre o valor atual do quadro de referência, a partir da competência abril/08.

Parágrafo único. O índice adotado para o reajuste é o mesmo adotado na esfera do funcionalismo público do Executivo municipal.

Artigo 2º A referência I passa a ter os vencimentos na ordem de R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais), em obediência ao menor salário mínimo vigente no país.

Artigo 3º As referências e vencimentos dos servidores da Câmara Municipal ficam estabelecidos de acordo com a tabela do Anexo I da presente resolução.

Artigo 4º O reajuste previsto nos artigos anteriores da presente resolução se aplicam aos pagamentos da remuneração do mês de abril de 2008 e subsequentes.

Artigo 5º As despesas decorrentes com a execução desta Resolução correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

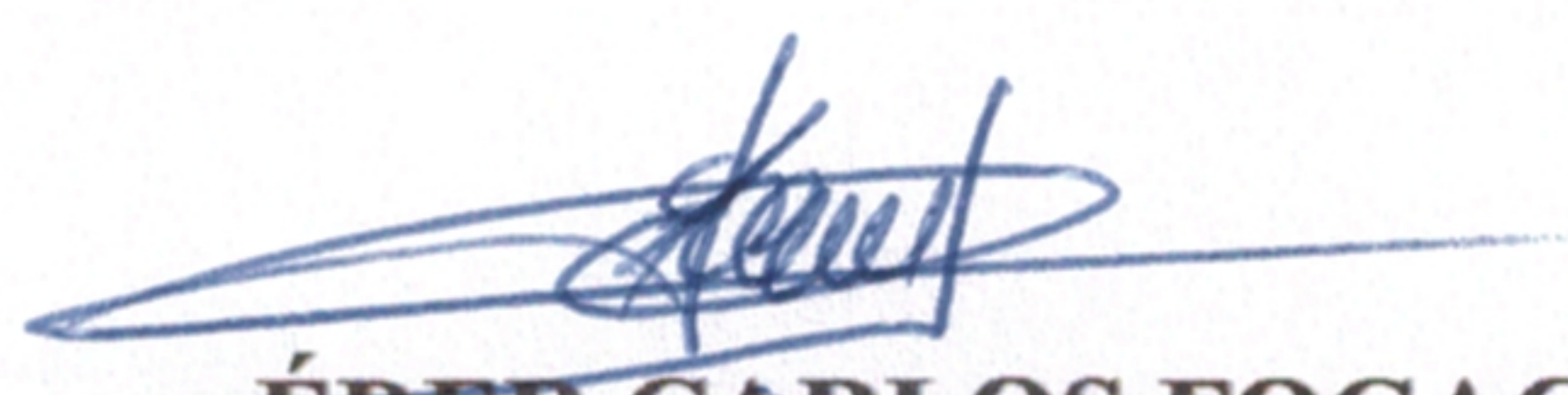


CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ
Estado de São Paulo

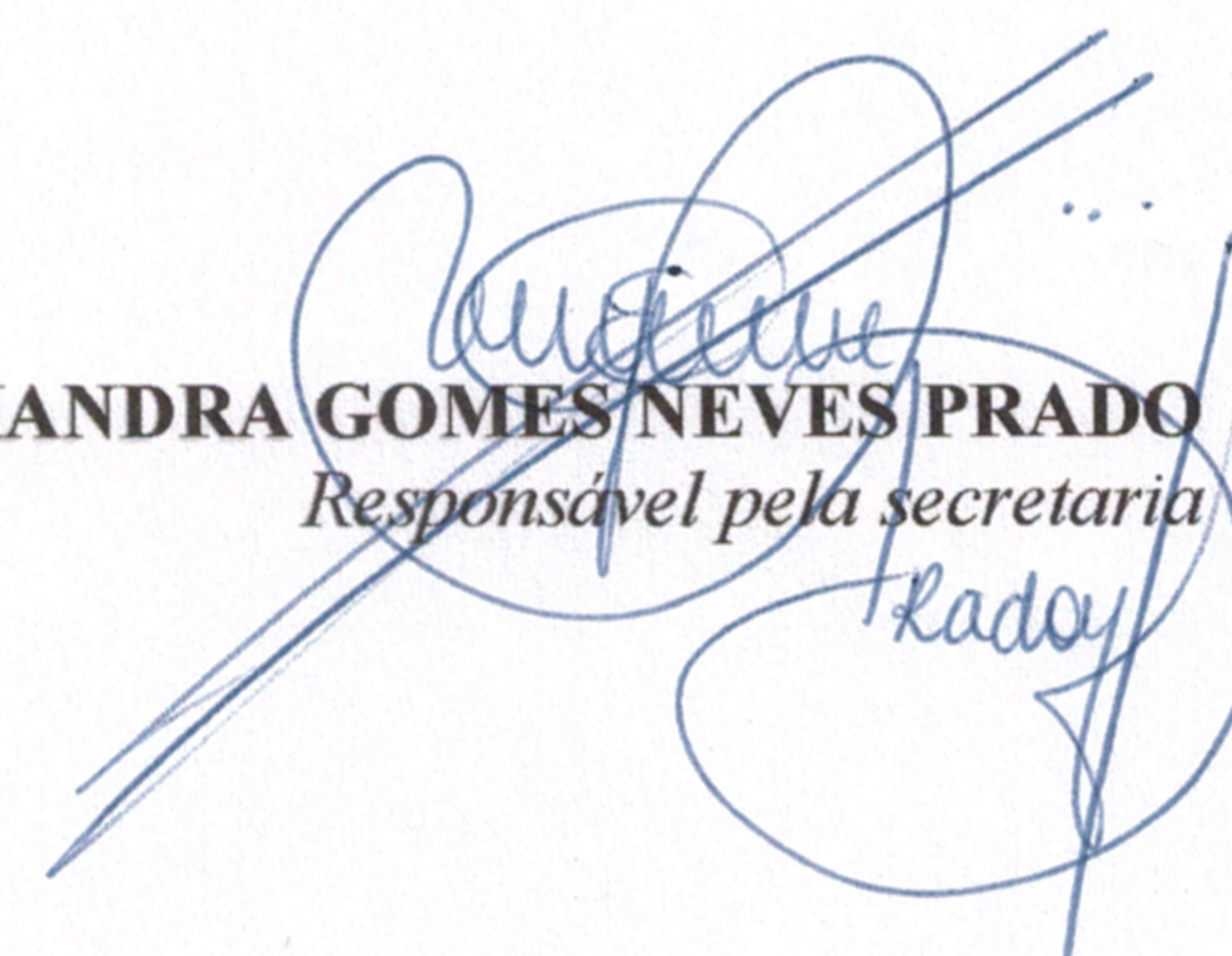
Artigo 6º Esta resolução entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ
Sala de sessões Vereador Nico Manesco

Em 01 de abril de 2008.


ÉDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ
Presidente

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL,
DATA SUPRA.


ELIANDRA GOMES NEVES PRADO
Responsável pela secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ
Estado de São Paulo

ANEXO I
TABELA DE REFERÊNCIA E VENCIMENTOS

Referência	Vencimento atual	Vencimento corrigido
I	343,25	415,00
II	401,83	429,96
III	464,27	496,77
IV	503,65	538,91
V	551,16	589,74
VI	578,31	618,79
VII	663,84	710,31
VIII	765,65	819,25
IX	893,26	955,79
X	931,44	996,64
XI	1.073,81	1.148,98
XII	1.095,54	1.172,23
XIII	1.216,34	1.301,48
XIV	1.417,27	1.516,48
XV	1.623,61	1.737,26
XVI	1.838,10	1.966,77
XVII	2.058,02	2.202,08
XVIII	2.288,80	2.449,02
XIX	2.418,75	2.588,06
XX	2.791,08	2.986,46